

Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: [compras.santoaugusto@hotmail.com](mailto:compras.santoaugusto@hotmail.com)

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 173/2015**

**1 DAS PARTES:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

**CONTRATADA: TATIANE DE OLIVEIRA C. FUCILINI – FLORICULTURA**, empresa jurídica de direito privado, estabelecida na Estrada m. Linha Bertolo s/nº, na cidade de Santo Augusto-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.205.039/0001-61, neste ato representado por seu representante legal, *ut* procuração inclusa, Sr. **Cleriston Luiz Fucilini**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 000.021.750-61, Carteira de Identidade nº 1083298941-SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 126, Bairro Santa Fé, na cidade de Santo Augusto-RS.

**2 DO OBJETO:**

Contratação para fornecimento de plantas ornamentais e composto orgânico para o ajardinamento de praças e canteiros centrais das ruas e avenidas de nosso Município, incluindo o preparo dos canteiros, plantio, adubação, controle de formigas, inços, irrigação e demais serviços necessários ao perfeito desenvolvimento das plantas, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar do plantio, conforme especificações que seguem:

Item	Qnt.	Un	Especificação
01	200	Cx	Alegria de jardim (Salvia Splendeus), na cor vermelha, caixa com 15 mudas.
02	100	Un	Nova guiné (Impatiens New Guinea Mix), caixa com 15 mudas.
03	100	Un	Onze horas (Potulaca grandiflora), sortida, caixa com 15 unidades.
04	200	Cx	Tagetes (Tagetes Patula), sortido, caixa com 15 unidades.
05	100	Cx	Tagetão (Tagete antugua), caixa com 15 unidades.
06	150	Cx	Vinca Cora mix, caixa com 15 unidades.
07	90	Cx	Composto orgânico, saco de 25 kg
08			Serviços para o preparo dos canteiros (do trevo de acesso a cidade, rótula entre avenidas Getúlio Vargas e do Comércio, Av. do Comércio até a rótula entrada da Av. Central e Praça Pompílio Silva), plantio, adubação, controle de formigas, inços, irrigação e demais serviços necessários ao perfeito desenvolvimento das plantas pelo período de 30 (trinta) dias, a contar do plantio.

**Obs.**

1 As plantas anuais (de caixaria) deverão estar em início de floração no momento do plantio. As mudas devem estar com sistema radicular bem desenvolvido, acondicionadas em sacos plásticos de 12X12cm, com bom estado fitossanitário, livres de pragas e doenças.

2 Para mão-de-obra, será considerado, preparo dos canteiros, plantio das referidas plantas, adubação das mesmas. A manutenção das mudas plantadas deverá ser feita pela Empresa contratada por um período de até 30(trinta) dias após o término do plantio. Esta manutenção inclui controle de formigas, inços e irrigação das mudas sempre que necessário, bem como reposição das mudas se necessário. Os serviços serão acompanhados por profissional do Município, o qual também será responsável pela designação dos locais de preparo e plantio.

3 Caberá a Contratada o fornecimento dos materiais, produtos, utensílios e equipamentos necessários à realização dos serviços.

**3 DAS DEMAIS CONDIÇÕES:**

**3.1 Caberá a Contratada:**

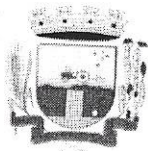
- Executar o objeto nos termos constantes do Edital e seus anexos;
- Fornecer os materiais, produtos, utensílios e equipamentos necessários à realização dos serviços;
- Executar os serviços atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE;
- as despesas e providências necessárias à realização do objeto, como estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente;
- Atender prontamente as exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE;
- Refazer os serviços rejeitados pela fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento de solicitação, sem quaisquer ônus para ao CONTRATANTE, sob pena de não o fazendo, ter seu contrato rescindido de pleno, sujeitando-se o adjudicatário inadimplente, às cominações legais aplicadas ao caso;
- Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;
- Fornecer aos seus trabalhadores que prestarão os serviços, objeto do presente, equipamentos de proteção individual, exigidos legalmente, para as tarefas a serem desenvolvidas;
- Manter durante as condições de habilitação durante a vigência contratual e
- Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

**3.2 Caberá ao Município:**

- Atestar o recebimento dos itens;

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**





Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: [compras.santoaugusto@hotmail.com](mailto:compras.santoaugusto@hotmail.com)

- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- e) Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- f) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos itens;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- h) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
- i) Outras obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

**4 DO FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA:**

- 4.1 A CONTRATADA deverá dar início ao fornecimento e execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do Contrato.
- 4.2 Caberá a CONTRATADA o fornecimento das plantas e produtos, bem como a realização dos serviços necessários ao plantio nas praças públicas e canteiros centrais, a serem indicados pelo Município, compreendendo o preparo dos canteiros, plantio, adubação, controle de formigas, inços, irrigação e demais serviços necessários ao perfeito desenvolvimento das plantas pelo período de 30 (trinta) dias, a contar do plantio.
- 4.3 Caso algumas das características dos itens ou dos serviços não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a substituição, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.
- 4.4 As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.
- 4.5 A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.
- 4.6 O contrato terá vigência até a conclusão do objeto, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno e, independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

**5 DO VALOR:**

O preço a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA para a execução do objeto contratado, conforme Termo de Homologação, será de **R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais)** sendo R\$ 14.323,86 (quatorze mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos) referente ao fornecimento das plantas e adubos R\$ 2.276,14 (dois mil duzentos e setenta e seis reais e quatorze centavos) referente aos serviços. Conforme especificado abaixo:

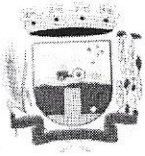
Item	Qnt.	Un	Especificação	Valor Un(R\$)	Valor Total (R\$)
01	200	Cx	Alegria de jardim (Salvia Splendeus), na cor vermelha, caixa com 15 mudas.	13,7585	2.751,69
02	100	Un	Nova guiné (Impatiens New Guinea Mix), caixa com 15 mudas.	15,532	1.555,32
03	100	Un	Onze horas (Potulaca grandiflora), sortida, caixa com 15 unidades.	13,7586	1.375,86
04	200	Cx	Tagetes (Tagetes Patula), sortido, caixa com 15 unidades.	13,7586	2.751,72
05	100	Cx	Tagetão (Tagete antugua), caixa com 15 unidades.	13,7586	1.375,86
06	150	Cx	Vinca Cora mix, caixa com 15 unidades.	13,7586	2.063,79
07	90	Cx	Composto orgânico, saco de 25 kg	27,218	2.449,62
08	Serviços para o preparo dos canteiros (do trevo de acesso a cidade, rótula entre avenidas Getúlio Vargas e do Comércio, Av. do Comércio até a rótula entrada da Av. Central e Praça Pompílio de Albuquerque), plantio, adubação, controle de formigas, inços, irrigação e demais serviços necessários ao perfeito desenvolvimento das plantas pelo período de 30 (trinta) dias, a contar do plantio.				
				<b>Valor Total</b>	<b>16.600,0</b>

**6 DO PAGAMENTO:**

- 6.1 O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) até 05 (cinco) dias após a conclusão do plantio e 50% (cinquenta por cento) até 05 (cinco) dias após a conclusão da manutenção dos canteiros, mediante a emissão da fatura e devidamente, atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens e serviços, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.
- 6.2 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
- 6.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da CONTRATADA, indicada em sua proposta.
- 6.4 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.
- 6.5 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: [compras.santoaugusto@hotmail.com](mailto:compras.santoaugusto@hotmail.com)

**7 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

**8 DAS PENALIDADES:**

**8.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**8.2** As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

**8.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**9 DA RESCISÃO:**

**9.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**9.2** A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- c) judicial, nos termos da legislação.

**9.3** Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei no 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

**10 DA FISCALIZAÇÃO:**

**10.1** A Fiscalização do presente contrato será exercida por servidor designado, mediante ato formal, ao qual competirá acompanhar a execução do objeto visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.

**10.2** A Fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita entrega dos equipamentos, inclusive podendo determinar a substituição dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

**10.3** A ação ou omissão da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**11 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Lei nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

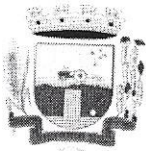
**12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste Edital serão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3390/91-563 e 3390/91-564, constantes do orçamento vigente.

**13 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

O presente Contrato resulta do processo, modalidade **Pregão Presencial nº 102/2015, de 28 de outubro de 2015 (Processo Administrativo nº 236/2015)**.

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: [compras.santoaugusto@hotmail.com](mailto:compras.santoaugusto@hotmail.com)

**14 DO FORO:**

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Augusto-RS, 16 de novembro de 2015

*Micheli de Melo Radin*  
Assessora Jurídica

*José Luiz Andrighetto*  
JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

*Tatiane Fucilini*  
CLERISTON LUIZ FUCILINI  
Sócio Proprietário  
CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF

CPF